



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1457/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 1º de dezembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Andrei Augustos Passos Rodrigues
Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: Informações – REQ 245/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 245/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr¹, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr².

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail cpmi.inss@senado.leg.br.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF), em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Relatórios e Informações Detalhadas sobre Operações de Combate a Fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, a saber:

- Relatórios completos das Operações Sem Desconto, Insider Key e Não Seja um Laranja DF e GO, incluindo a íntegra dos inquéritos, termos de depoimentos, autos de apreensão, laudos periciais, provas coletadas e relatórios finais de indiciamento.
- Dados consolidados sobre todas as demais investigações de fraudes em empréstimos consignados conduzidas pela Polícia Federal no período de 2020 a 2025, com foco específico em esquemas que vitimaram o INSS, seus beneficiários, e instituições financeiras públicas, como a Caixa Econômica Federal.



- Informações detalhadas sobre a identificação e o envolvimento de servidores públicos, funcionários do INSS, ou empregados de instituições financeiras (ex.: Caixa) em esquemas fraudulentos, incluindo nomes, cargos, funções desempenhadas na estrutura criminosa e as responsabilidades apuradas.
- Relatório de inteligência sobre a identificação e o mapeamento de organizações criminosas com atuação especializada em fraudes de consignado, detalhando sua estrutura hierárquica, lideranças, *modus operandi*, e os métodos de lavagem de dinheiro utilizados.
- Estatísticas completas de prisões efetuadas, bens e valores apreendidos e/ou bloqueados judicialmente em decorrência das operações de combate a fraudes em empréstimos consignados no período supracitado.

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informações ao Departamento de Polícia Federal é uma medida inadiável e fundamental para o êxito dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A escala industrial das fraudes perpetradas contra aposentados e pensionistas, evidenciada em operações de vulto como a "Operação Sem Desconto", que investiga um rombo bilionário, e a "Operação Insider Key", que apurou um prejuízo de R\$ 17 milhões à Caixa Econômica Federal, demonstra de forma irrefutável que não estamos diante de crimes isolados, mas de uma falha sistêmica e catastrófica. As auditorias do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União já haviam soado o alarme, apontando para um descontrole absoluto e uma permissividade inaceitável com descontos não autorizados. É inadmissível que, diante de um cenário de saque contínuo aos cofres públicos e à renda de cidadãos vulneráveis, esta CPMI se contente com informações parciais. O acesso integral aos dados detidos pela Polícia



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc/legis/3521292780>

SEI 08200.047746/2025-07 / pg. 4

Federal é um imperativo categórico para dimensionar a magnitude da metástase fraudulenta que se instalou no sistema de crédito consignado.

A complexidade e a audácia das organizações criminosas, que se valem de sofisticados esquemas de engenharia social, lavagem de dinheiro e, mais gravemente, da conivência de agentes internos, exige uma resposta à altura por parte desta Comissão. A infiltração de elementos criminosos no seio de instituições como o INSS e a Caixa Econômica Federal, como investigado na "Operação Não Seja um Laranja" e na "Operação Insider Key", representa o mais agudo sintoma da corrosão da integridade institucional. Ignorar a necessidade de obter os nomes, cargos e a exata participação desses *insiders* seria uma omissão gravíssima, tornando o trabalho desta CPMI superficial e inócuo. É papel desta investigação expor não apenas os executores, mas principalmente os facilitadores e os mandantes que, de dentro do sistema, garantiram o sucesso das fraudes. A recusa ou o fornecimento parcial dessas informações pela Polícia Federal representaria, na prática, uma obstrução à plena capacidade investigativa do Congresso Nacional.

Por fim, a finalidade precípua desta Comissão é apurar responsabilidades e propor soluções legislativas e de governança que extirpem definitivamente essa chaga. Tal objetivo será inalcançável se os trabalhos se basearem apenas em dados públicos fragmentados ou em relatos de segunda mão. É indispensável o acesso aos documentos primários — inquéritos, depoimentos e provas técnicas — que somente a Polícia Federal possui em sua integralidade. Somente a análise aprofundada desse material permitirá a esta CPMI compreender as táticas criminosas, identificar as lacunas na segurança e na fiscalização, e atribuir responsabilidades de forma clara e inequívoca, seja por dolo, seja por negligência culposa. Sem esses subsídios, qualquer relatório final seria mera peça de retórica, desprovido da contundência necessária para promover mudanças reais e para garantir que os responsáveis por esse estado de coisas, em todos os níveis, sejam exemplarmente responsabilizados.



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc/legis/3521292780>

SEI 08200.047746/2025-07 / pg. 5

Dessa forma, considera-se que os Relatórios e Informações Detalhadas sobre Operações de Combate a Fraudes em Empréstimos Consignados têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

